



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**coliciufs@gmail.com**

*Handwritten initials: J.S. d. M. K.*

**ATA DE REUNIÃO PARA A ABERTURA DA  
SESSÃO ALUSIVA À CONCORRÊNCIA N.º  
003/2015, OBJETIVANDO A OBRA DE  
CERCAMENTO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DE CIÊNCIAS DE SAÚDE DE LAGARTO.**

As nove horas do dia doze de agosto de dois mil e quinze, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria n.º 567 de 25.03.15 – GR, para realizar os procedimentos para a abertura da sessão alusiva à Concorrência n.º 003/2015, objetivando a obra de cercamento do Campus Universitário de Ciências de Saúde de Lagarto, Estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes desse Edital. Seis empresas compareceram, tempestivamente, à abertura do certame: 01. AB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.199.546/0001-62; 02. SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 02.053.711/0001-50; 03. CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 05.645.160/0001-01; 04. CONSTRUTORA LAM LTDA., CNPJ 03.522.765/0001-80; 05. RGM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.162.250/0001-90 e 06. RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ 11.887.350/0001-38, todas devidamente representadas, conforme procuração específica ou Contrato Social da empresa. Ato seguinte procedeu-se à consulta “ON-LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para comprovação da regularidade do cadastramento e/ou habilitação junto ao Sistema. Realizada a consulta, foram constatadas as seguintes observações: no SICAF da empresa CONSTRUTORA LAM constava ocorrência de suspensão temporária com outro órgão, porém, prescrita em 2014,

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**coliciufs@gmail.com**

d. J. B.  
m. f. d. c.

não se configurando em impedimento de participação em processo licitatório. Foi observado, também, que no SICAF da empresa LAM o Balanço Patrimonial não estava atualizado, porém, o balanço patrimonial da empresa atualizado foi apresentado às folhas 125 a 131 de sua documentação de habilitação. No SICAF da empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – EPP as documentações da Receita Federal, INSS, Receita Estadual e Receita Municipal estavam vencidas. No entanto, as referidas certidões foram apresentadas junto com a sua documentação de habilitação, devidamente regularizadas. No SICAF da empresa CETRAL CONSTRUÇÕES constava apenas uma Advertência por descumprimento de cláusulas contratuais com a Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, também não se configurando em impedimento de licitar com a Administração Pública. A consulta ao SICAF das empresas AB ENGENHARIA LTDA, SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, e RGM CONSTRUÇÕES LTDA constatou a regularidade fiscal dessas três empresas com todas as documentações regularizadas. Ademais das ocorrências mencionadas, o Portal de Transparência do Governo Federal e o portal do Tribunal Superior do Trabalho consultados não registram vícios, irregularidades ou impedimentos para o CNPJ das empresas AB ENGENHARIA LTDA, SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., RGM CONSTRUÇÕES LTDA e RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP. Apenas a consulta ao Tribunal Superior do Trabalho do CNPJ da empresa CONSTRUTORA LAM apresentou irregularidade na documentação trabalhista. Registra-se um processo gerando uma certidão positiva de débitos trabalhistas. Entretanto, a empresa apresentou às folhas 04 de sua documentação de habilitação uma certidão negativa de débitos trabalhistas expedida em 10/08/2015 válida até 02/02/2016, ou seja, a empresa não pode ser inabilitada por este motivo, conforme previsão do item 5.7.1 do edital de convocação que estabelece como válidas todas as certidões trabalhistas emitidas com validade de 180 dias e apresentadas no momento da habilitação. Dessa forma, foram abertos os

✓

6



5

d JFO  
M. S. S.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**coliciufs@gmail.com**

envelopes de habilitação das seis empresas, sendo conferidas, autenticadas e rubricadas as documentações. Após a rubrica nos extratos dos documentos, registre-se que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa CONSTRUTORA LAM às folhas 64 a 87 e às folhas 98 a 123 de sua habilitação não foram autenticados. Questionado se havia alguma documentação original para efetuar a conferência e autenticação, o representante da empresa LAM informou que não havia necessidade de autenticar esses atestados, haja vista constar na documentação atestado autenticado que comprova a sua habilitação conforme exigência do edital. A presidente informou que a documentação de habilitação seria submetida à análise técnica do Departamento de Obras e Fiscalização da UFS – DOFIS/UFS, e que o resultado somente seria divulgado após a conclusão dessa análise e emissão de parecer técnico, sendo publicado no Diário Oficial da União – DOU e comunicado diretamente, através de correio eletrônico, a todos os licitantes. Destarte, os envelopes de proposta foram reunidos, lacrados e rubricados por todos os membros da licitação e representantes legais para serem abertos após o transcorrer do prazo recursal da Habilitação, conforme artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. O dia e hora para abertura dos envelopes de proposta será comunicado quando da publicação do resultado de habilitação, ou diretamente a todos os licitantes, caso haja interposição de recurso à Habilitação. Ato seguinte, a presidente questionou aos representantes se havia alguma manifestação para constar em Ata. O representante da empresa AB ENGENHARIA LTDA registra que as empresas RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP e a empresa CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atenderam à qualificação técnica exigida nos itens 5.9.6 e 5.9.7 do edital, no que concerne à exigência contida no ANEXO II, item 3 e item 11. O representante da empresa CETRAL, entretanto, alega que a empresa interpôs um Recurso Administrativo contra a exigência dos itens 5.9.6 e 5.9.7, atrelada à exigência dos itens 3 e 11 do ANEXO, e que a resposta emitida ao seu Recurso Administrativo não foi clara, não respondeu ao que foi questionado. Sendo assim, decidiu participar da

V

60



6

d. fle  
M. fle

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
**Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos**  
**Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze**  
**São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000**  
**Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:**  
**coliciufs@gmail.com**

Concorrência, aguardar o resultado da habilitação técnica e interpor recurso administrativo, caso necessário. O representante da empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP registra que não procede a alegação da empresa AB ENGENHARIA, uma vez que sua empresa atende a todas as exigências técnicas do edital, conforme será confirmado pela análise técnica. Por sua vez, este mesmo representante, alega que as empresas AB ENGENHARIA e CETRAL CONSTRUÇÕES não apresentaram em um único atestado o montante de 368 m<sup>3</sup> de concreto exigido pelo edital como comprovação de habilitação. Em contrapartida, o representante da empresa AB ENGENHARIA reafirmou que a empresa RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP não atende às exigências do edital porque o atestado apresentado pela empresa refere-se a concreto simples e não, a concreto armado, conforme foi o exigido. Por sua vez, registra que em sua documentação de habilitação é possível constatar-se que a empresa AB ENGENHARIA está habilitada, uma vez que o referido atestado apresenta o montante em concreto armado exigido em um único atestado. O representante da empresa SERCOL registra que as empresas RGM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, CETRAL CONSTRUÇÕES e AB ENGENHARIA não apresentaram o detalhamento dos contratos e nem o cálculo do ICC, conforme exigido pelo edital. O representante da empresa CETRAL registra que apresentou declaração de inexistência de saldo de contratos, além de demonstrar o cálculo do ICC questionado. Nada mais a declarar, foi lavrada a presente Ata que, após lida, foi rubricada por todos os membros da Comissão e representantes presentes.

**Assinatura da Comissão:**

*Antonia Emmanuela A. Valentins*

AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS

Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150

*Manoel Fernando F. Cabral*

ENG. MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL

Membro – SIAPE 1643178

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



7

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal Sergipe**  
**Comissão Permanente de Cadastramento**  
**de Firmas e Julgamento de Licitação**  
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos  
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze  
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000  
Tel.: (79) 2105-6968 Fax: (79) 2105-6960 e-mail:  
coliciufs@gmail.com

*Grasiela Freire da Cunha*  
ADM. GRASIELA FREIRE DA CUNHA  
Membro Substituto – SIAPE 1567371

Representantes Credenciados:

*[Handwritten signature]*

Luiz Eduardo Marangoni CPF: 418.405.427-72

AB ENGENHARIA LTDA

*[Handwritten signature]*

Livio Nascimento Santos CPF: 575.708.095-72

SERCOL – SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

*[Handwritten signature]*

Wesley Modesto CPF: 545.852.365-20

CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

*[Handwritten signature]*

Jose Joaquim Mascarenhas Nascimento CPF: 288.342.085-87

CONSTRUTORA LAM LTDA

*[Handwritten signature]*

Edilma Maria de Jesus CPF: 361.708.525-34

RGM-CONSTRUÇÕES LTDA

*[Handwritten signature]*

Rogério Lacerda Cidreira CPF: 959.387.705-30

RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA EPP